



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 132/2022

QUE ENTRE SI ELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A **F&A LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 120/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022
VIGENCIA: 31/07/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº. 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **F&A LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.222.801/0006-18, com sede à Avenida Paraná, nº 133, Bairro Centro, na Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **AURION CARDOSO D'AVILA**, portador da Cédula de Identidade RG 1235552 SSP/GO 2º VIA e inscrita no CPF sob nº 310.5080.401-00, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações pelo Decreto Federal 10.922/2021**, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 054/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto do presente é a **contratação de empresa para realização de exames citopatológicos cervico-vaginal** e conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	1.800	unid	Realização de exames citopatológicos cervico-vaginal	R\$ 20,00	R\$ 36.000,00

1.2 - A empresa deverá fornecer os laudos dos exames em até 30 (trinta) dias após a autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e desde que o material seja devidamente entregue no laboratório.

1.2.1 – O resultado de cada exame deverá ser encaminhado pela empresa contratada diretamente no sistema utilizado pelo município para que todas as unidades de saúde possam ter acesso aos resultados e apresentarem às pacientes do SUS.

1.3 – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde que através das Unidades Básicas de Saúde farão o recolhimento do material para a realização de cada exame.

1.4 – O regime do contrato a ser firmado é o de prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente Contrato é fixado em **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, que serão pagos em **até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços/fornecimentos e desde que devidamente atestadas as notas fiscais.

2.2 – Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, em nome da contratada através de transferência bancária na **Conta Corrente, Agência e Banco** a serem informados pela contratada na emissão da Nota Fiscal.

2.3 – Os pagamentos serão efetuados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

2.4 – A **CONTRATANTE** não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.

2.5 – O valor do presente Contrato não poderá sofrer reajustes que não estejam previstos na Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – O Contrato terá vigência até **31/07/2023**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2022, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 02
FUNCIONAL: 10.301.0009.2043
ELEMENTO: 3.3.90.00 – aplicações diretas
CÓDIGO REDUZIDO: **131**
FONTE DE RECURSOS: 0600

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 02
FUNCIONAL: 10.301.0009.2043
ELEMENTO: 3.3.90.00 – aplicações diretas
CÓDIGO REDUZIDO: **132**
FONTE DE RECURSOS: 0621

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 02
FUNCIONAL: 10.301.0009.2048
ELEMENTO: 3.3.90.00 – aplicações diretas
CÓDIGO REDUZIDO: **154**
FONTE DE RECURSOS: 0500

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 02
FUNCIONAL: 10.301.0009.2048
ELEMENTO: 3.3.90.00 – aplicações diretas
CÓDIGO REDUZIDO: **155**
FONTE DE RECURSOS: 0600

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 02
FUNCIONAL: 10.301.0009.2048
ELEMENTO: 3.3.90.00 – aplicações diretas
CÓDIGO REDUZIDO: **156**
FONTE DE RECURSOS: 0621

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 02
FUNCIONAL: 10.302.0010.2050
ELEMENTO: 3.3.90.00 – aplicações diretas
CÓDIGO REDUZIDO: **169**
FONTE DE RECURSOS: 0500

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 03
FUNCIONAL: 10.302.0010.2050
ELEMENTO: 3.3.90.00 – aplicações diretas
CÓDIGO REDUZIDO: **170**
FONTE DE RECURSOS: 0600

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 03
FUNCIONAL: 10.302.0010.2050
ELEMENTO: 3.3.90.00 – aplicações diretas
CÓDIGO REDUZIDO: **171**
FONTE DE RECURSOS: 0621



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto seja inteiramente concluído;
- Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, fretes, taxas etc;
- Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhados das respectivas atestações do fiscal de contrato.
- Receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.

5.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.
- Intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei.
- Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for o caso.
- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- Fiscalizar a execução do objeto por intermédio do fiscal de contrato responsável.
- Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.
- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações de cada etapa pelo responsável pela fiscalização.
- Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
- Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a Nota Fiscal.
- Extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigos 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO

7.1 – A extinção do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 10% (dez por cento) do valor restante do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL E SUPORTE LEGAL

8.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 e alterações**, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Fiscalização da execução do Contrato será executada pela Sra. **CLAUDIA AIRES VASCONCELOS**, servidora no cargo de Administrador Hospitalar e suplente a Sra. **BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON QUALIO**, no cargo de Enfermeira, conforme portaria nº 543/2022 de 19 de Julho de 2022, neste ato denominados Fiscais ou gestores do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1– Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

11.2 – E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 01 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

F&A LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA
AURION CARDOSO D´AVILA
CPF sob nº 310.5080.401-00
CONTRATADA

CLAUDIA AIRES VASCONCELOS
Portaria nº 543/2022 de 19/07/2022
FISCAL DO CONTRATO

BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON QUALIO
Portaria nº 543/2022 de 19/07/2022
FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 695.236.149-91